

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, QUINTA - FEIRA, 17 DE JULHO DE 2025 Nº 049

Páginas 1

SUMÁRIO

OFÍCIOS.....	00
AVISO DE DISPENSA.....	00
PORTARIAS.....	03
EDITAL.....	00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº 03, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a Aquisição de Material de Consumo e Equipamento Permanente de TIC, em favor da empresa JM DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 37.674.188/0001-63, no valor total de R\$ 62.669,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 03.20.10.122.4501.2.329, Elemento de Despesa: 33.90.30/44.90.52 Fonte: 1.500.0000

e Nomenclatura: Material de Consumo TIC / Material Permanente TIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOLÂNDIA-TO, 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 022/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº 03, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a Material para Manutenção da UBS, em favor da empresa ROMILSON VIDROS, inscrita no CNPJ: 37.540.117/0001-78, no valor total de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 03.20.10.122.4501.2.329, Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte: 1.500.0000 e Nomenclatura: Material de Consumo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, QUINTA - FEIRA, 17 DE JULHO DE 2025 Nº 049

Páginas 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOLÂNDIA-TO,
17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 330, DE 16 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL

EM CURSO DE DOUTORADO AO SERVIDOR FÁBIO JUNHO DA
CONCEIÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO
TOCANTINS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS do art. 69, inciso VIII,
da Lei Orgânica e Lei Municipal nº

01/2019, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do
Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo
servidor efetivo FÁBIO JUNHO DA

CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Professor Nível II –
Supervisor Pedagógico, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, solicitando licença para
qualificação profissional em curso de

doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos de
Cultura e Território (PPGCULT) da

Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49 e 50 da Lei
Complementar Municipal nº 01/2019, que

estabelecem a possibilidade de concessão de licença
remunerada ao servidor do magistério para

fins de qualificação profissional, mediante o cumprimento
dos critérios legais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a licença pleiteada tem como
finalidade viabilizar a participação regular e

presencial nas atividades acadêmicas do curso de
doutorado, que incluem aulas teóricas,

orientação, seminários, elaboração de artigos científicos,
pesquisa de campo, participação em

eventos acadêmicos, bem como a redação e defesa de tese,
exigindo dedicação integral e

exclusiva do servidor;

CONSIDERANDO, ainda, a apresentação de documentação
comprobatória da aprovação do

servidor no processo seletivo referente ao EDITAL Nº
10/2025 – PPGCULT, homologado por meio

do Edital nº 41/2025, e a declaração de que o cronograma
oficial do curso, com os horários de

aula e matrícula, será disponibilizado no mês de agosto de
2025. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor FÁBIO JUNHO DA CONCEIÇÃO,
licença remunerada para

qualificação profissional, nos termos do art. 49 da Lei
Municipal nº 01/2019, pelo período

necessário à conclusão do curso de doutorado, a ser
realizado no Programa de Pós-Graduação

em Estudos de Cultura e Território – PPGCULT, da
Universidade Federal do Norte do Tocantins –

UFNT, campus de Araguaína.

Art. 2º. A concessão da licença remunerada fica
condicionada ao cumprimento dos requisitos

previstos no art. 50 da mesma Lei, devendo o servidor
apresentar:



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL N° 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, QUINTA - FEIRA, 17 DE JULHO DE 2025 N° 049

Páginas 3

I – documentação comprobatória de matrícula regular no curso de doutorado;

II – cronograma acadêmico atualizado e declaração da instituição de ensino sobre a necessidade

de dedicação integral;

III – comprovação periódica da efetiva participação nas atividades acadêmicas e do desempenho

satisfatório no curso, mediante relatórios semestrais;

IV – compromisso formal de, após a conclusão do curso, permanecer no serviço público municipal

pelo período mínimo de dois anos, conforme previsto na legislação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor de Recursos Humanos,

acompanhará o cumprimento das obrigações do servidor durante o período de licença, adotando

as providências necessárias ao controle e à fiscalização das exigências legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a

partir do ato de matrícula no referido curso de doutorado.

Art. 5º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para registro e adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos

dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

DOUGLAS OLIVEIRA
Prefeito de Carmolândia

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
Responsável pela edição do Diário Oficial

Diário Oficial 049/2025 Assinado digitalmente

DOUGLAS
APARECIDO DE
OLIVEIRA:0208947
4181

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
APARECIDO DE
OLIVEIRA:02089474181

Autenticidade, validade jurídica e integridade.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO